

CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO CDA 2026

ADENDO 003/2026

“As alterações, inclusões e novas redações estão sublinhadas”.

CAPÍTULO XV – DAS COMPETIÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO IX – DA ULTRAPASSAGEM E LIMITE DE PISTA EM CIRCUITOS FECHADOS E PAVIMENTADOS.

Art. 120 – Para o procedimento da manobra de ultrapassagem, o piloto deverá observar o que se segue, exceto no kart, cujo procedimento específico será descrito no Regulamento Nacional de Kart 2026 – RNK.

III – Espaço conquistado (nova redação – adendo 003/2026)

- a) Para todos os veículos, **Turismo, Caminhões, Protótipos e Fórmulas**, espaço conquistado em **RETAS**, é quando o piloto que tenta a ultrapassagem, posiciona qualquer parte do seu veículo ao lado do veículo a ser ultrapassado.
O piloto que está ultrapassando tem prioridade, sendo responsabilidade do piloto defensor evitar uma colisão ou evitar forçar o piloto que está ultrapassando para fora da pista.
Nas curvas, deverão ser respeitadas as orientações conforme inciso e alíneas abaixo.
- ~~b) Para veículos Fórmulas e Monopostos (com as rodas descobertas), espaço conquistado em retas será considerado o eixo dianteiro do veículo que tenta a ultrapassagem na linha do retrovisor do veículo a ser ultrapassado.
Nas curvas deverão ser respeitadas as orientações conforme inciso e alíneas abaixo.~~

alíneas c) e d) ficam mantidas.

III – Espaço conquistado (antiga redação)

- a) para veículos de **Turismo, Caminhões e Protótipos** (com as rodas cobertas), espaço conquistado em retas, é quando o piloto que tenta a ultrapassagem posiciona qualquer parte do seu veículo ao lado do veículo a ser ultrapassado.
Nas curvas, deverão ser respeitadas as orientações conforme inciso e alíneas abaixo.
- b) Para veículos Fórmulas e Monopostos (com as rodas descobertas), espaço conquistado em retas será considerado o eixo dianteiro do veículo que tenta a ultrapassagem na linha do retrovisor do veículo a ser ultrapassado.
Nas curvas deverão ser respeitadas as orientações conforme inciso e alíneas abaixo.



CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES

SEÇÃO IV – DA ADVERTÊNCIA SINALIZADA

Art. 135 – A advertência sinalizada será aplicada durante um evento automobilístico com a apresentação da bandeira preta e branca dividida em diagonal, prevista no presente Código e servirá para informar ao infrator que está sob observação. Na reincidência ~~deverá~~ poderá ser punido em tempo ou com drive-through. (Para o Kart 20 segundos)

SEÇÃO VII - DAS PENALIZAÇÕES EM TEMPO OU VOLTAS

138.3 - A aplicação e comunicação das penalizações em tempo deverão obedecer ao que segue:

I - Sempre que não houver a possibilidade de a penalização ser aplicada durante a prova, ou que tal seja inconveniente, a critério dos Comissários Desportivos, que deverão justificar a decisão de não aplicar a penalização por tempo durante a corrida, em documento que deverá constar da Pasta de Provas, serão acrescidos ~~20 (vinte)~~ 05, 10 ou 20 (cinco, dez ou vinte) segundos por penalização ao tempo final do piloto, registrado pela cronometragem. No caso de não ser possível a aplicação da penalização conforme acima, o piloto deverá ser punido na próxima etapa do mesmo campeonato, conforme segue:

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026.

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fabio Borges Greco
Presidente